

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 010/2024		PPROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 070/2024	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br			
OBJETO			
Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.			
<p>Abertura das propostas: 10/12/2024 às 09h30min (horário de Brasília).</p> <p>Data da disputa de preços: 10/12/2024 às 09h30min (horário de Brasília).</p>			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		RESERVA COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
SIM		SIM	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE</p> <p>REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</p> <p>MODO DE DISPUTA: ABERTO</p>			
Informações: licitacaatiba@gmail.com			
Diário Oficial / Licitações: Prefeitura de Caatiba (http://www.caatiba.ba.gov.br/diario)			
PNCP:			
Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21			
<p>LORENA RIBEIRO DO NASCIMENTO Pregoeira</p>			
PORTARIA Nº 554/2023 – 28 DE ABRIL DE 2023.			

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 554/2023 e Decreto nº 580/2024 que regulamento a Lei Federal 14.133/2024, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, neste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em lote, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. A licitação com adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de materiais vinculados ou outros equipamentos que dependem de itens da mesma marca, tipo, portanto o parcelamento por item implicaria na configuração e no desempenho de forma a tornar-se incompatível, por isso houve a necessidade de agrupamentos em lotes para que a execução contratual não seja prejudicada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.3. Poderão participar desse Pregão todos os interessados que atendam as exigências deste edital via cadastramento no sistema www.licitanet.com.br.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. ~~Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
 - 6.13.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,~~

~~após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

- ~~6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~
- ~~6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**
 - ~~6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
 - ~~6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
 - ~~6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
 - ~~6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
 - ~~6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
 - ~~6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- ~~6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

- 6.16. ~~Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.~~
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a solicitação da documentação de habilitação:
- 7.2. Caso conste a Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.2.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.2.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.2.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7. Para esse objeto específico será considerado inexequível quando a taxa apresentado for negativa e não podendo ser comprovado sua exequibilidade com a planilha de composição de custos, que será solicitada em até 02 (duas) horas no sistema.

7.7.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

~~7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

~~7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Apresentar CNAE compatível com o objeto da licitação do respectivo objeto.

8.1.2. A documentação de habilitação será solicitada pelo pregoeiro o envio no prazo máximo de até 02 (duas horas), somente do arrematante, no campo HABILITANET dos sistema do pregão eletrônico.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.1.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.1.11. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.12. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.13. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.14. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

8.1.15. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.1.16. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- 8.1.17. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- 8.1.18. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 8.1.19. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.1.20. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.
- 8.1.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.22. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 8.1.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.12.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.24. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- 8.1.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.1.26. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. **Comprovação de aptidão** do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda as características do objeto.
- b. **Certificado de Autorização de Funcionamento** (Certificado de AFE).

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 8.1.27. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- 8.1.28. Declaração de Desimpedimento de Licitar, através da qual assevera, sob as penas lei:
- 8.1.29. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- 8.1.30. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.31. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Caatiba;
- 8.1.32. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- 8.1.33. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.1.34. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- 8.1.35. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- 8.1.36. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 8.1.37. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.
- 8.1.38. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.1.39. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.1.40. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou assinatura digital.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.10. A habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até 02 duas horas.

- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- ~~10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~
- ~~10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e~~

- 10.1.2. ~~dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~
- 10.2. ~~— Ser respeitada, nas contrataes, a ordem de classificao dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~
- 10.2.1. ~~A apresentao de novas propostas na forma deste item no prejudicar o resultado do certame em relao ao licitante mais bem classificado.~~
- 10.2.2. ~~Para fins da ordem de classificao, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preo igual ao do adjudicatrio antecedero aqueles que mantiverem sua proposta original.~~
- 10.3. ~~A habilitao dos licitantes que comporo o cadastro de reserva ser efetuada quando houver necessidade de contratao dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipteses:~~
- 10.3.1. ~~quando o licitante vencedor no assinar a ata de registro de preos no prazo e nas condies estabelecidos no edital; ou~~
- 10.3.2. ~~quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preos, nas hipteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto no 11.462/23.~~
- 10.4. ~~Na hiptese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preo igual ao do adjudicatrio concordar com a contratao nos termos em igual prazo e nas condies propostas pelo primeiro classificado, a Administrao, observados o valor estimado e a sua eventual atualizao na forma prevista no edital, poder:~~
- 10.4.1. ~~convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociao, na ordem de classificao, com vistas  obteno de preo melhor, mesmo que acima do preo do adjudicatrio; ou~~
- 10.4.2. ~~adjudicar e firmar o contrato nas condies ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificao, quando frustrada a negociao de melhor condio.~~

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposio de recurso referente ao julgamento das propostas,  habilitao ou inabilitao de licitantes,  anulao ou revogao da licitao, observar o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal  de 03 (trs) dias teis, contados da data de intimao ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitao ou inabilitao do licitante:
- 11.3.1. a inteno de recorrer dever ser manifestada imediatamente, sob pena de precluso;
- 11.3.2. o prazo para a manifestao da inteno de recorrer no ser inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentao das razes recursais ser iniciado na data de intimao ou de lavratura da ata de habilitao ou inabilitao;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br e por licitacoes.caatiba@gmail.com
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://caatiba.ba.gov.br/>].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Proposta de Preços e Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

CAATIBA-Ba, 14 de novembro de 2024.

Lorena Ribeiro do Nascimento

Pregoeira

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
NO FIM DO EDITAL**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 070/2024, cujo o objeto é o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Caatiba, Bahia, em 14 de novembro de 2024.

Maria Tania Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº ____/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

- O Critério de Julgamento será o de menor preço por lote.

. INCLUIR A PLANILHA DE PREÇOS, CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº): _____ Agência: _____ Conta: _____

– **Informações para assinatura do Contrato:**

– Nome:

– Cargo:

– RG: _____ CPF: _____

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº/20...)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxs, xxxxxxx, Centro, CEPxxxxxxxxxxx – CAATIBA – Bahia - inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Srª. brasileira, agente político, com endereço residencial ànº – – Cidade – Estado – CEP nº, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº SSP/....., ora denominado ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2. O Termo de Referência;
- 1.3. O Edital da Licitação;
- 1.4. A Proposta do contratado;
- 1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 3.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 3.5 O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 3.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 3.8 Todo estabelecimento na área de alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente, seja estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará, bem como, autorização para funcionamento.

- 3.9 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 3.10 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 3.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 3.12 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será efetuado a partir de até 10 dias úteis subsequentes ao mês da prestação do serviço/entrega, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.3 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:
- Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material pelo setor competente da contratante.
 - Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
 - A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

§ único - Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.14 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- 8.15 Indicar o gestor do contrato e que por sua vez emitira anuência.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 9.5 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 9.6 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 9.7 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 9.8 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.9 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 9.10 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 9.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 9.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.13 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.14 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 9.15 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.16 É vedada a subcontratação da obrigação.
- 9.17 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

- 10.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até 05 úteis após solicitação da unidade contratante, através da ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo setor requisitante.
- 10.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo a 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ...% a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro de Caatiba, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços xxx/20..., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	SEC. DE SAÚDE	TODAS	TODAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Solicitação de início ao processo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba - BA, com base na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT D	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME 20G	BISNAGA	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,67
2	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,26	R\$ 51.333,33
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	200	R\$ 7,47	R\$ 1.493,33
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
6	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.466,67
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	2600	R\$ 2,65	R\$ 6.881,33
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.800,00
9	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.153,33
10	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.646,67
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 2,68	R\$ 21.466,67
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR 75ML	FRASCO	300	R\$ 41,80	R\$ 12.539,00
13	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO /CÁPSULA	50000	R\$ 1,06	R\$ 53.000,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR 60ML	FRASCO	3000	R\$ 7,91	R\$ 23.730,00
15	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,40	R\$ 7.933,33
16	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR 600MG	FRASCO	600	R\$ 15,09	R\$ 9.052,00
17	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,51	R\$ 6.026,67
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	200	R\$	R\$ 2.315,33

	SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR 100ML			11,58	
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	1200 00	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
20	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	FRASCO	2000	R\$ 11,40	R\$ 22.806,67
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	FRASCO	2000	R\$ 2,19	R\$ 4.386,67
22	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	100	R\$ 57,90	R\$ 5.790,33
23	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 5MCG + VITAMINA K2 32,5MCG + MAGNESIO 32,5MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
24	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	3000 0	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
26	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	3000 0	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
27	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	3000 0	R\$ 0,36	R\$ 10.900,00
28	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	2000 0	R\$ 0,40	R\$ 7.933,33
29	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	1000 0	R\$ 2,19	R\$ 21.866,67
30	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR 60ML	FRASCO	500	R\$ 11,57	R\$ 5.786,67
31	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
32	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.006,67
33	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 1,04	R\$ 1.244,00
34	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO /CÁPSULA	500	R\$ 4,57	R\$ 2.283,33
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML, 100ML	FRASCO	500	R\$ 5,46	R\$ 2.728,33
36	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML, 100ML	FRASCO	200	R\$ 5,40	R\$ 1.079,33

37	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
38	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	2400 0	R\$ 0,96	R\$ 22.960,00
39	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	1200 00	R\$ 0,59	R\$ 70.800,00
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.490,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	FRASCO	800	R\$ 4,84	R\$ 3.872,00
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
43	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
44	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,46	R\$ 8.780,00
45	CLORIDRATO DE PAPAVERINA 30MG + DAPIRONA MONOIDRATADA 250 MG + EXTRATO FLUIDO DE ATROPA BELLADONNA LINNÉ 0,03ML	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.400,00
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3000 0	R\$ 0,59	R\$ 17.600,00
47	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	6000 0	R\$ 0,21	R\$ 12.400,00
48	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.253,33
49	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE C/ COPO MEDIDOR 120ML	FRASCO	50	R\$ 32,51	R\$ 1.625,50
50	CLORIDRATO TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
51	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ COPO MEDIDOR	FRASCO	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.463,33
52	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BISNAGA	1000	R\$ 2,63	R\$ 2.626,67
53	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,45	R\$ 4.906,67
54	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2000 0	R\$ 0,73	R\$ 14.533,33
55	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	1000 0	R\$ 0,84	R\$ 8.433,33

56	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	7000 0	R\$ 0,47	R\$ 33.133,33
57	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	2400	R\$ 7,22	R\$ 17.336,00
58	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	4000 0	R\$ 0,59	R\$ 23.466,67
59	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	4400	R\$ 1,22	R\$ 5.382,67
60	FOSFATO DE SITAGLIPTINA,CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG-1000MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
61	FOSFATO DE SITAGLIPTINA,CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG + 850MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
62	FOSFATO DE SITAGLIPTINA,CLORIDRATO DE METFORMINA 50mg-1000MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
63	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	500	R\$ 15,16	R\$ 7.581,67
64	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/G SOLUÇÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	300	R\$ 12,60	R\$ 3.779,00
65	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	4000 0	R\$ 0,31	R\$ 12.533,33
66	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1200 00	R\$ 0,25	R\$ 29.600,00
67	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.366,67
68	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000 00	R\$ 0,23	R\$ 46.666,67
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
70	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	4000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
71	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	5600 0	R\$ 0,51	R\$ 28.373,33
72	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,19	R\$ 37,33
73	LACRIFILM 50MG-ML SOLUCAO DE USO OFTALMOLOGICO CAIXA COM 1	FRASCO	800	R\$ 29,10	R\$ 23.277,33

	FRASCO COM 10ML				
74	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE C/ COPO MEDIDOR, 120ML	FRASCO	300	R\$ 11,29	R\$ 3.388,00
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 200MG/50MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 4,73	R\$ 18.920,00
76	LEVODOPA +BENSERAZIDA BD 100MG/25MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 2,76	R\$ 11.053,33
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.520,00
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.720,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,89	R\$ 5.360,00
80	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1000 0	R\$ 0,38	R\$ 3.766,67
81	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
82	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100mg + 25mg	COMPRIMIDO	9000 0	R\$ 0,96	R\$ 86.100,00
83	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	3000 00	R\$ 0,28	R\$ 84.000,00
84	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	5000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
85	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	2000 0	R\$ 0,80	R\$ 15.933,33
86	MALEATO DE ENALPRIL 20MG	COMPRIMIDO	1600 00	R\$ 0,28	R\$ 44.800,00
87	MALEATO DE ENALPRIL 5MG	COMPRIMIDO	3000 0	R\$ 0,20	R\$ 5.900,00
88	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3000 0	R\$ 1,53	R\$ 45.900,00
89	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADORES, 50G	BISNAGA	500	R\$ 14,50	R\$ 7.248,33
90	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1200 0	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
91	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	700	R\$ 0,96	R\$ 674,33
92	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	6000 0	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00

93	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,40	R\$ 793,33
94	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL C/ APLICADORES, 80G	BISNAGA	800	R\$ 19,89	R\$ 15.914,67
95	ÓLEO MINERAL 120ML	FRASCO	400	R\$ 7,29	R\$ 2.914,67
96	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	1000 00	R\$ 0,31	R\$ 31.333,33
97	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 10ML	FRASCO	4000	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00
98	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	6000 0	R\$ 0,58	R\$ 34.600,00
99	PERMETRINA 5% LOÇÃO, 60ML	FRASCO	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
100	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1000 0	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
101	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,31	R\$ 2.506,67
102	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
103	RABEPRAZOL SODICO 10MG	COMPRIMIDO	3000 0	R\$ 1,37	R\$ 41.000,00
104	RABEPRAZOL SODICO 20MG FRC 240ML	FRASCO	1200	R\$ 16,04	R\$ 19.252,00
105	RIVAROXABAN 10MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
106	RIVAROXABAN 15MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.720,00
107	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	SACHÊ	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
108	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,56	R\$ 7.670,00
109	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	800	R\$ 2,86	R\$ 2.285,33
110	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	8000 0	R\$ 0,45	R\$ 35.733,33
111	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.066,67
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.933,33

113	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.220,00
114	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME, 50G	BISNAGA	400	R\$ 15,75	R\$ 6.300,00
115	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	1000 0	R\$ 0,81	R\$ 8.066,67
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	400	R\$ 9,23	R\$ 3.690,67
117	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
118	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	300	R\$ 4,33	R\$ 1.298,00
119	SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	200	R\$ 50,96	R\$ 10.192,67
120	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 30ML	FRASCO	1000	R\$ 16,47	R\$ 16.473,33
121	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	6000 0	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
122	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML FRASCO DE 5ML	FRASCO	350	R\$ 55,05	R\$ 19.266,33
123	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 80MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
124	VARFARINA 1MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
125	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.592.565,50

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO INJ	3000	AMP	R\$ 10,31	R\$ 30.930,00
2	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	800	AMP	R\$ 24,50	R\$ 19.597,33
3	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	20000	AMP	R\$ 0,83	R\$ 16.533,33
4	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJ	800	AMP	R\$ 12,22	R\$ 9.776,00
5	AMINOFILINA INJ 24MG/ML	1000	AMP	R\$ 16,75	R\$ 16.746,67
6	AMIODARONA 50MG/ML INJ	1500	AMP	R\$ 8,55	R\$ 12.830,00
7	Amoxicilina sódica 1000mg + ácido clavulânico 200mg	100	AMP	R\$ 28,44	R\$ 2.843,67
8	AMPLICTIL 5MG/ML – 5 ML – INJETAVEL	600	AMP	R\$ 4,84	R\$ 2.906,00
9	Ampicilina + sulbactam 2G+1G INJ	300	AMP	R\$ 53,60	R\$ 16.081,00
10	AMPICILINA 500MG INJ	500	AMP	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00
11	AMPICILINA 1 G INJ	1000	AMP	R\$ 17,27	R\$ 17.270,00
12	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML	2000	AMP	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
13	BIC. SODIO INJ 8,4 %	800	AMP	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00
14	BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML AMP IM	1000	AMP	R\$ 16,38	R\$ 16.383,33
15	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PO LIOFILIZADO FRASCO-AMP COM DILUENTE E ESTABILIDADE DEPOIS DE RECONSTITUIDA DE NO MINIMO 7 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO.	500	AMP	R\$ 19,83	R\$ 9.913,33
16	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ	2000	AMP	R\$ 5,04	R\$ 10.086,67
17	BUPIVACAINA (0,5% hiperbarica + glicose 8%), Solução Injetável 5 mg/mL + 80 mg/mL, ampola 4 mL	800	AMP	R\$ 8,03	R\$ 6.426,67

18	CEFALOTINA 1G INJ	1000	AMP	R\$ 13,08	R\$ 13.076,67
19	CEFAZOLINA SODICA 1G SOL. INJ	300	AMP	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
20	CEFEPIMA 1,0GR INJ	100	AMP	R\$ 27,48	R\$ 2.747,67
21	CEFEPIMA 2,0GR INJ	100	AMP	R\$ 52,50	R\$ 5.250,33
22	CEFOTAXIMA SODICA 1G	300	AMP	R\$ 58,52	R\$ 17.555,00
23	CEFTRIAXONA INJ 500MG	1500	AMP	R\$ 7,33	R\$ 11.000,00
24	CEFTRIAXONA INJ 1G	5000	AMP	R\$ 13,97	R\$ 69.866,67
25	CEFTRIAXONA INJ 2G	2000	AMP	R\$ 25,66	R\$ 51.320,00
26	CETOPROFENO EV INJ 100MG	5000	AMP	R\$ 10,28	R\$ 51.400,00
27	CETOPROFENO IM INJ 100MG	5000	AMP	R\$ 3,47	R\$ 17.350,00
28	CIMETIDINA INJ 300MG	2000	AMP	R\$ 3,01	R\$ 6.026,67
29	CIPROFLOXACINO INJ 2MG/ML 2%	200	AMP	R\$ 27,06	R\$ 5.411,33
30	CLINDAMICINA (FOSFATO DE CLIDAMICINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	1000	AMP	R\$ 9,51	R\$ 9.513,33
31	CLONIDINA 150MCG/ML INJ	400	AMP	R\$ 23,10	R\$ 9.240,00
32	CLORAFENICOL 1000MG IV PÓ LIOFILIZADO	700	AMP	R\$ 12,85	R\$ 8.995,00
33	CLOR.DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML INJ	500	AMP	R\$ 66,76	R\$ 33.380,00
34	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 19,1%	1000	AMP	R\$ 2,07	R\$ 2.073,33
35	CLORETO DE SÓDIO INJ 20%	1000	AMP	R\$ 1,79	R\$ 1.793,33
36	COMPLEXO B INJ	4000	AMP	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
37	DESLANOSIDEO 0,2 MG INJ	1000	AMP	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00

38	DEXAMETASONA 2MG INJ	1200	AMP	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
39	DEXAMETASONA 4MG INJ	3000	AMP	R\$ 3,15	R\$ 9.460,00
40	DIAZEPAM 10MG INJ	3000	AMP	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
41	DICLOFENACO INJ 75MG	3000	AMP	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
42	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG	600	AMP	R\$ 16,66	R\$ 9.996,00
43	DIPIRONA INJ 1 G	12000	AMP	R\$ 2,33	R\$ 28.000,00
44	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	1000	AMP	R\$ 15,87	R\$ 15.866,67
45	DOPAMINA 50MG INJ	1000	AMP	R\$ 10,06	R\$ 10.063,33
46	Enoxaparina 40mg/mL SUBCUTANEA Sol. Inj.	300	AMP	R\$ 48,95	R\$ 14.684,00
47	ENOXAPARINA 60MG/ML SUBCUTANEA	300	AMP	R\$ 60,17	R\$ 18.051,00
48	ENOXAPARINA 80 MG/ML SUBCUTANEA	300	AMP	R\$ 115,07	R\$ 34.520,00
49	EPINEFRINA INJ 0,1%	600	AMP	R\$ 4,04	R\$ 2.422,00
50	ERGOMETRINA INJ 0,2 MG / ML	800	AMP	R\$ 7,08	R\$ 5.666,67
51	Ertapenem 1g	20	AMP	R\$ 805,74	R\$ 16.114,87
52	ESCOPOLAMINA COMPOSTA INJ	4000	AMP	R\$ 3,31	R\$ 13.240,00
53	ESCOPOLAMINA INJ	4000	AMP	R\$ 2,42	R\$ 9.693,33
54	ETILEFRINA INJ 10 MG / ML	800	AMP	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
55	FENITOINA INJ 50MG/ML 5ML	1000	AMP	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
56	FLUMAZENIL 0,1MG 5M	500	AMP	R\$ 15,08	R\$ 7.541,67
57	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	200	AMP	R\$ 25,75	R\$ 5.149,33

58	FUROSEMIDA INJ 20MG	2000	AMP	R\$ 2,18	R\$ 4.366,67
59	GENTAMICINA 20 MG INJ	800	AMP	R\$ 3,08	R\$ 2.464,00
60	GENTAMICINA 40 MG INJ	600	AMP	R\$ 3,44	R\$ 2.066,00
61	GENTAMICINA 80 MG INJ	600	AMP	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
62	GLICONATODE CÁLCIO 10%	1200	AMP	R\$ 3,86	R\$ 4.632,00
63	GLICOSE 10ML 25%	800	AMP	R\$ 1,63	R\$ 1.301,33
64	GLICOSE 10ML 50%	800	AMP	R\$ 1,82	R\$ 1.458,67
65	HALOPERIDOL DECAN INJ 50MG	2000	AMP	R\$ 18,78	R\$ 37.553,33
66	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INTRAVENOSA 5 ML FRASCO-AMP.	500	AMP	R\$ 44,95	R\$ 22.473,33
67	HEPARINA INJ SUBCUTANEA 0,25ML	1500	AMP	R\$ 20,78	R\$ 31.175,00
68	HIDRALAZINA INJ 20MG	1500	AMP	R\$ 20,25	R\$ 30.375,00
69	HIDROCORTISONA 100MG	2000	AMP	R\$ 9,32	R\$ 18.633,33
70	HIDROCORTISONA 500MG INJ	2000	AMP	R\$ 12,14	R\$ 24.273,33
71	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	100	AMP	R\$ 99,55	R\$ 9.955,00
72	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	100	AMP	R\$ 78,66	R\$ 7.866,33
73	INSULINA LANTUS 100UI/ML REFIL	100	AMP	R\$ 214,85	R\$ 21.485,00
74	IMUNOGLOBINA INJ 300MCG	20	AMP	R\$ 848,87	R\$ 16.977,40
75	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML	500	AMP	R\$ 61,09	R\$ 30.543,33
76	LIDOCAINA 2% 20ML C/V	800	AMP	R\$ 14,57	R\$ 11.658,67
77	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	1500	AMP	R\$ 13,66	R\$ 20.485,00

78	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML	2000	AMP	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
79	METRONIDAZOL INJ 100ML	300	AMP	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
80	MEROPENEM 1,0GR INJ	300	AMP	R\$ 49,01	R\$ 14.702,00
81	MORFINA INJ 1MG/ML 2ML	1000	AMP	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
82	NEOSTIGMINA 0,5ML 1ML AMPOLA	450	AMP	R\$ 6,02	R\$ 2.710,50
83	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJ	300	AMP	R\$ 113,69	R\$ 34.106,00
84	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG INJ 2ML (TRIDIL)	300	AMP	R\$ 43,93	R\$ 13.179,00
85	OCITOCINA 5UI/ML	1200	AMP	R\$ 15,39	R\$ 18.472,00
86	OMEPRAZOL 40MG INJ	800	AMP	R\$ 20,55	R\$ 16.442,67
87	ONDANSETRONA 4MG INJ	1200	AMP	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00
88	ONDANSETRONA 8MG INJ	1200	AMP	R\$ 8,43	R\$ 10.112,00
89	OXACILINA SODICA INJ 500MG	1500	AMP	R\$ 18,54	R\$ 27.810,00
90	PENICILINA 1.200UI	2000	AMP	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
91	PENICILINA 600.000 INJ	1000	AMP	R\$ 11,86	R\$ 11.856,67
92	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML	90	AMP	R\$ 18,93	R\$ 1.703,70
93	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+500MG	180	AMP	R\$ 40,98	R\$ 7.377,00
94	PIRACETAM 200 MG/ML	900	AMP	R\$ 9,00	R\$ 8.103,00
95	PROMETAZINA INJ 50MG	2000	AMP	R\$ 20,16	R\$ 40.313,33
96	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (NORIPURUM) 100MG/5ML IV 5ML INJ	100	AMP	R\$ 36,60	R\$ 3.659,67
97	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	100	AMP	R\$ 22,87	R\$ 2.287,00

98	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1000	AMP	R\$ 34,05	R\$ 34.053,33
99	SUXAMETÔNIO 100 MG	400	AMP	R\$ 106,26	R\$ 42.502,67
100	SUXAMETÔNIO 500 MG	400	AMP	R\$ 115,87	R\$ 46.349,33
101	TRAMADOL INJ 50MG/1ML	3000	AMP	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
102	TRAMADOL INJ 100MG/2ML	3000	AMP	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
103	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	600	AMP	R\$ 9,45	R\$ 5.668,00
104	VANCOMICINA 500MG/ML IV INJ	600	AMP	R\$ 13,42	R\$ 8.050,00
105	VITAMINA C INJ 500MG	2500	AMP	R\$ 4,24	R\$ 10.600,00
106	VITAMINA K INJ 10MG	1000	AMP	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00

TOTAL LOTE 02

R\$ 1.518.900,80

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500MG	10000	COMP	R\$ 2,09	R\$ 20.933,33
2	ALPRAZOLAM 0.25MG	5000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 1.416,67
3	ALPRAZOLAM 0.50MG	5000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
4	ALPRAZOLAM 1.00MG	5000	COMP	R\$ 0,60	R\$ 3.016,67
5	ALPRAZOLAM 2.00MG	2000	COMP	R\$ 0,91	R\$ 1.826,67
6	AMITRIPTILINA 25MG	30000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 9.700,00
7	BIPERIDENO 2MG	15000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 10.250,00
8	BIPERIDENO INJ 5MG/ML	2000	AMP	R\$ 6,74	R\$ 13.486,67
9	BROMAZEPAM 3MG	3000	COMP	R\$ 0,51	R\$ 1.540,00
10	BROMAZEPAM 6MG	3000	COMP	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	30000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 16.700,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG	7000	COMP	R\$ 1,18	R\$ 8.236,67
13	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML	400	FR	R\$ 29,21	R\$ 11.682,67
14	CARBONATO DE LITIO 300MG	5000	COMP	R\$ 1,17	R\$ 5.833,33
15	CITALOPRAM 20MG	2000	COMP	R\$ 1,42	R\$ 2.833,33
16	CLOMIPRAMINA 25MG	2000	COMP	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
17	CLONAZEPAM CP 0.5MG	4000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 813,33
18	CLONAZEPAM CP 2MG	5000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 1.533,33
19	CLONAZEPAN GT 2.5MG 20ML	600	FR	R\$ 15,38	R\$ 9.230,00

20	CLORPROMAZINA CP 25MG	5000	COMP	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
21	CLORPROMAZINA CP 100MG	15000	COMP	R\$ 1,54	R\$ 23.150,00
22	CLORPROMAZINA GT 4% 40MG 20ML	300	FR	R\$ 18,33	R\$ 5.500,00
23	CLOXAZOLAM 2MG	900	COMP	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00
24	CODEINA 30MG	1500	COMP	R\$ 4,45	R\$ 6.680,00
25	CODEINA 60MG	1500	COMP	R\$ 7,66	R\$ 11.485,00
26	CODEINA+PARACETAMOL 30MG	500	COMP	R\$ 1,69	R\$ 843,33
27	DIAZEPAM 5MG	30000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 6.100,00
28	DIAZEPAM 10MG	30000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 12.100,00
29	Escitalopram 10mg - Comprimido	2000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 1.366,67
30	Escitalopram 20mg - Comprimido	2000	COMP	R\$ 1,42	R\$ 2.833,33
31	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA COM 10 ML	300	AMP	R\$ 34,00	R\$ 10.199,00
32	FENITOINA 100MG	10000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 3.233,33
33	FENOBARBITAL 100MG	24000	COMP	R\$ 0,52	R\$ 12.560,00
34	FENOBARBITAL 200MG INJ	2000	AMP	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
35	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	100	FR	R\$ 11,31	R\$ 1.130,67
36	FENTANILA INJ 50MCG 2ML	300	AMP	R\$ 6,94	R\$ 2.083,00
37	FENTANILA INJ 50MCG 5ML	300	AMP	R\$ 7,87	R\$ 2.360,00
38	FENTANILA INJ 50MCG 10ML	300	AMP	R\$ 12,96	R\$ 3.889,00
39	FLUFENAZINA INJ 25MG/ML	300	AMP	R\$ 22,21	R\$ 6.662,00

40	FLUOXETINA 20MG	20000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 5.333,33
41	HALOPERIDOL CP 1MG	5000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 2.933,33
42	HALOPERIDOL CP 5MG	10000	COMP	R\$ 0,50	R\$ 4.966,67
43	HALOPERIDOL GOTAS 0.2% 2MG/ML	100	FR	R\$ 10,33	R\$ 1.032,67
44	HALOPERIDOL INJ 5MG 1ML	1500	AMP	R\$ 4,79	R\$ 7.180,00
45	IMIPRAMINA 25 MG	600	COMP	R\$ 1,38	R\$ 830,00
46	ISOFLURANO 100% 100ML	10	FR	R\$ 161,48	R\$ 1.614,80
47	LAMOTRIGINA 100MG	600	COMP	R\$ 28,98	R\$ 17.388,00
48	LAMOTRIGINA 25MG	600	COMP	R\$ 12,66	R\$ 7.596,00
49	LAMOTRIGINA 50MG	600	COMP	R\$ 0,86	R\$ 516,00
50	LEVOMEPROMAZINA 100MG	600	COMP	R\$ 3,35	R\$ 2.012,00
51	LEVOMEPROMAZINA 25MG	600	COMP	R\$ 1,49	R\$ 896,00
52	LEVOMEPROMAZINA GTS 20ML	100	FR	R\$ 31,47	R\$ 3.146,67
53	LORAZEPAM 1MG	600	COMP	R\$ 2,45	R\$ 1.468,00
54	LORAZEPAM 2MG	600	COMP	R\$ 0,63	R\$ 376,00
55	MIDAZOLAM CP 15MG	600	COMP	R\$ 1,10	R\$ 662,00
56	MIDAZOLAM INJ 15MG 3ML	1200	AMP	R\$ 5,28	R\$ 6.336,00
57	MIDAZOLAM INJ 50MG 10ML	1200	AMP	R\$ 7,22	R\$ 8.664,00
58	MORFINA 10MG	600	COMP	R\$ 3,01	R\$ 1.808,00
59	MORFINA 10MG SOL 60ML	100	FR	R\$ 102,66	R\$ 10.266,00

60	MORFINA 30MG	900	COMP	R\$ 6,31	R\$ 5.676,00
61	MORFINA INJ 0.2MG 1ML	400	AMP	R\$ 16,39	R\$ 6.556,00
62	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML	600	AMP	R\$ 9,01	R\$ 5.406,00
63	NALOXONA 0.4MG INJ	150	AMP	R\$ 20,49	R\$ 3.073,00
64	NORTRIPTILINA 25MG	3000	COMP	R\$ 1,72	R\$ 5.161,00
65	NORTRIPTILINA 50MG	1500	COMP	R\$ 2,55	R\$ 3.830,00
66	OXCARBAMAZEPINA 300MG	800	COMP	R\$ 2,20	R\$ 1.757,33
67	OXCARBAMAZEPINA 600MG	800	COMP	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
68	PAROXETINA 20MG	2000	COMP	R\$ 1,31	R\$ 2.626,67
69	PETIDINA INJ 50MG/ML 2ML	600	AMP	R\$ 9,57	R\$ 5.740,00
70	PIPORTIL L4 INJ 25MG 1ML	10	AMP	R\$ 37,16	R\$ 371,60
71	PIPORTIL L4 INJ 100MG 4ML	10	AMP	R\$ 62,08	R\$ 620,80
72	PROPOFOL INJ 10MG/ML 20ML	300	AMP	R\$ 31,92	R\$ 9.576,00
73	QUETIAPINA 100MG	3000	COMP	R\$ 2,78	R\$ 8.330,00
74	QUETIAPINA 25MG	3000	COMP	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
75	RISPERIDONA 1MG	6000	COMP	R\$ 0,44	R\$ 2.660,00
76	RISPERIDONA 2MG	6000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 2.420,00
77	RISPERIDONA 3MG	6000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 2.260,00
78	SERTRALINA 50MG	3000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 1.760,00
79	SULPIRIDA 200MG	1500	COMP	R\$ 4,07	R\$ 6.110,00

80	SULPIRIDA 50MG	1500	COMP	R\$ 2,05	R\$ 3.080,00
81	TIORIDAZINA 100MG	1500	COMP	R\$ 7,34	R\$ 11.005,00
82	TIORIDAZINA 50MG	1500	COMP	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
83	TOPIRAMATO 25MG	4000	COMP	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
84	TOPIRAMATO 50MG	4000	COMP	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
85	TRAMADOL 50MG	8000	COMP	R\$ 1,53	R\$ 12.213,33
86	VALPROATO DE SODIO 250MG 100ML	500	FR	R\$ 16,87	R\$ 8.436,67
87	VALPROATO DE SODIO 300MG	3000	COMP	R\$ 2,51	R\$ 7.520,00
88	VALPROATO DE SODIO 50MG 100ML	500	FR	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
89	VENLAFAXINA 75MG	2000	COMP	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
90	ZOLPIDEM 10MG	2000	COMP	R\$ 0,90	R\$ 1.793,33

TOTAL LOTE 03	R\$ 490.954,20
----------------------	-----------------------

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO C/ 250 ML INJ	500	UNID	R\$ 22,90	R\$ 11.448,33
2	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 100ML	1500	UNID	R\$ 5,63	R\$ 8.445,00
3	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 250ML	1500	UNID	R\$ 5,70	R\$ 8.555,00
4	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 500ML	1500	UNID	R\$ 10,31	R\$ 15.460,00
5	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	7000	UNID	R\$ 12,03	R\$ 84.210,00
6	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	8000	UNID	R\$ 12,78	R\$ 102.213,33
7	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	10000	UNID	R\$ 16,61	R\$ 166.100,00

8	SORO GLICOFISIOLOGICO 100ML	3000	UNID	R\$ 10,41	R\$ 31.220,00
9	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	3000	UNID	R\$ 13,17	R\$ 39.510,00
10	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	4000	UNID	R\$ 21,38	R\$ 85.520,00
11	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	3000	UNID	R\$ 12,04	R\$ 36.120,00
12	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	3000	UNID	R\$ 13,42	R\$ 40.260,00
13	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	4000	UNID	R\$ 11,95	R\$ 47.813,33
14	SORO RINGER C/ LACTATO 250ML	3000	UNID	R\$ 12,45	R\$ 37.360,00
15	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	4000	UNID	R\$ 20,11	R\$ 80.453,33
16	SORO RINGER SIMPLES 250ML	2000	UNID	R\$ 15,12	R\$ 30.240,00
17	SORO RINGER SIMPLES 500ML	3000	UNID	R\$ 16,83	R\$ 50.490,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 875.418,33

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESC C/100	120	PCT	R\$ 17,99	R\$ 2.158,40
2	AGULHA 13X4,5	30000	UND	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
3	AGULHA 25X07	30000	UND	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
4	AGULHA 25X08	30000	UND	R\$ 0,18	R\$ 5.500,00
5	AGULHA 30X07	30000	UND	R\$ 0,17	R\$ 5.200,00
6	AGULHA 30X08	30000	UND	R\$ 0,16	R\$ 4.900,00
7	AGULHA 40X12	30000	UND	R\$ 0,14	R\$ 4.300,00
8	AGULHA P/ RAQUE 25G	500	UND	R\$ 12,88	R\$ 6.441,67
9	AGULHA P/ RAQUE 26G	500	UND	R\$	R\$ 6.913,33

				13,83	
10	AGULHA P/ RAQUI 27G	500	UND	R\$ 13,17	R\$ 6.586,67
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	350	PCT	R\$ 39,42	R\$ 13.795,83
12	ALMOTOLIA 250ML	100	UND	R\$ 7,69	R\$ 769,00
13	ALMOTOLIA 500ML	100	UND	R\$ 12,36	R\$ 1.236,33
14	ATADURA CREP. 6 CM C/12	1000	PCT	R\$ 9,97	R\$ 9.966,67
15	ALGODÃO ORT. 8 CM C/12	200	PCT	R\$ 9,78	R\$ 1.956,67
16	ALGODÃO ORT. 10 CM C/12	200	PCT	R\$ 21,40	R\$ 4.280,67
17	ALGODÃO ORT. 12 CM C/12	200	PCT	R\$ 10,25	R\$ 2.050,67
18	ALGODÃO ORT. 15 CM C/12	200	PCT	R\$ 16,86	R\$ 3.372,00
19	ALGODÃO ORT. 20 CM C/12	200	PCT	R\$ 23,92	R\$ 4.783,33
20	ATADURA CREP. 10 CM C/12	1000	PCT	R\$ 13,12	R\$ 13.123,33
21	ATADURA CREP. 12 CM C/12	800	PCT	R\$ 15,28	R\$ 12.221,33
22	ATADURA CREP. 15 CM C/12	1000	PCT	R\$ 13,67	R\$ 13.670,00
23	ATADURA CREP. 20 CM C/12	1000	PCT	R\$ 18,80	R\$ 18.800,00
24	ATADURA CREP. 25CM C/12	300	PCT	R\$ 30,40	R\$ 9.120,00
25	ATADURA CREP. 30CM C/12	300	PCT	R\$ 33,29	R\$ 9.988,00
26	ATADURA GESS. 10 CM C/20	30	PCT	R\$ 85,72	R\$ 2.571,60
27	ATADURA GESS. 15 CM C/20	30	PCT	R\$ 95,68	R\$ 2.870,50
28	ATADURA GESS. 20 CM C/20	30	PCT	R\$ 168,89	R\$ 5.066,70

29	APARELHO DE GLICEMIA	100	UNID	R\$ 62,52	R\$ 6.251,67
30	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA 20GR PCT C/10	200	PCT	R\$ 50,81	R\$ 10.162,67
31	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA 30GR PCT C/10	200	PCT	R\$ 54,05	R\$ 10.810,00
32	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA 40GR PCT C/10	200	PCT	R\$ 46,18	R\$ 9.235,33
33	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40GR PCT C/10	200	PCT	R\$ 63,17	R\$ 12.633,33
34	BOLSA COLETORA URINA S/F	500	UND	R\$ 10,07	R\$ 5.033,33
35	BOLSA COLOSTOMIA SIMPLES C/10	100	PCT	R\$ 16,13	R\$ 1.612,67
36	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19/64MM C/FILTRO	200	UNID	R\$ 34,60	R\$ 6.919,33
37	CAT GUT CROMADO 1.0 C/24	30	CX	R\$ 247,62	R\$ 7.428,60
38	CAT GUT CROMADO 2.0 C/24	30	CX	R\$ 323,29	R\$ 9.698,60
39	CAT GUT CROMADO 3.0 C/24	30	CX	R\$ 348,81	R\$ 10.464,30
40	CAT GUT CROMADO 4.0 C/24	30	CX	R\$ 330,95	R\$ 9.928,60
41	CAT GUT CROMADO 5.0 C/24	30	CX	R\$ 311,11	R\$ 9.333,30
42	CAT GUT CROMADO 0 C/24	30	CX	R\$ 247,62	R\$ 7.428,60
43	CAT GUT SIMPLES 1.0 C/24	30	CX	R\$ 323,02	R\$ 9.690,50
44	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/24	30	CX	R\$ 348,81	R\$ 10.464,30
45	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/24	30	CX	R\$ 330,95	R\$ 9.928,60
46	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24	30	CX	R\$ 311,11	R\$ 9.333,30
47	CAT GUT SIMPLES 5.0 C/24	30	CX	R\$ 247,62	R\$ 7.428,60
48	CAT GUT SIMPLES 6.0 C/24	30	CX	R\$ 323,02	R\$ 9.690,50

49	CAT GUT SIMPLES 0 C/24	30	CX	R\$ 348,81	R\$ 10.464,30
50	CATETER TIPO OCULOS	2000	UND	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
51	CLAMP UMBILICAL	2000	UND	R\$ 1,06	R\$ 2.126,67
52	COLETOR UNIVERSAL	3000	UND	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
53	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 23X25 C/50	100	PCT	R\$ 89,67	R\$ 8.967,00
54	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 23X28 C/50	100		R\$ 112,56	R\$ 11.256,33
55	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45X50 C/50	100	PCT	R\$ 163,48	R\$ 16.347,67
56	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C/500 UNID. 7,5CM X 7,5CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGÃO DÃO 13 FIOS POR CM QUADRADO, 15X30 ABERTO E 7,5X7,5 FECHADA	2500	PCT	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
57	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C/500 UNID. 10CM X 10CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGÃO DÃO 13 FIOS POR CM QUADRADO, 20X40 ABERTO E 10X10 FECHADA	100	PCT	R\$ 102,63	R\$ 10.262,67
58	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA EMBALAGEM ESTERIL CONTENDO UMA UNIDADE CONFECCIONADO EM MANDA DE ALGÃO HIDROFILA ENVOLTA POR TECIDO DE GAZE	300	UNID	R\$ 7,09	R\$ 2.128,00
59	COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE C/10 UNID. 7,5CM X 7,5CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGÃO DÃO 13 FIOS POR CM QUADRADO, 15X15 ABERTO E 7,5X7,5 FECHADA	4000	PCT	R\$ 6,34	R\$ 25.360,00
60	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO, 9,1CM X 91 M, 13 FIOS	200	PCT	R\$ 103,89	R\$ 20.777,33
61	COLCHÃO CASCA DE OVO	30	UND	R\$ 113,21	R\$ 3.396,30
62	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 06	500	UND	R\$ 9,55	R\$ 4.773,33
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 8	500	UND	R\$ 12,52	R\$ 6.261,67
64	DRENO CIRÚRGICO DE SILICONE N° 08	20	UND	R\$ 74,38	R\$ 1.487,60
65	DRENO CIRÚRGICO DE SILICONE N° 10	20	UND	R\$ 70,53	R\$ 1.410,67

66	DRENO CIRÚRGICO DE SILICONE N° 12	20	UND	R\$ 66,26	R\$ 1.325,20
67	DRENO DE PENROSE N°. 01 ESTÉRIL	50	UND	R\$ 10,86	R\$ 543,00
68	DRENO DE PENROSE N°. 02 ESTÉRIL	50	UND	R\$ 13,84	R\$ 692,00
69	DRENO DE PENROSE N°. 03 ESTÉRIL	50	UND	R\$ 14,97	R\$ 748,33
70	DRENO DE PENROSE N°. 04 ESTÉRIL	50	UND	R\$ 14,46	R\$ 723,17
71	EQUIPO 2 VIAS	500	UND	R\$ 2,02	R\$ 1.008,33
72	EQUIPO MACRO GTS	8000	UND	R\$ 1,81	R\$ 14.506,67
73	EQUIPO MICRO GTS	1000	UND	R\$ 4,73	R\$ 4.726,67
74	ESCOVA PARA PREVENTIVO	1000	UND	R\$ 0,98	R\$ 976,67
75	ESPARADRAPO 10X4,5	600	UND	R\$ 22,48	R\$ 13.490,00
76	ESPECULO VAGINAL P	2500	UND	R\$ 3,47	R\$ 8.666,67
77	ESPECULO VAGINAL M	3000	UND	R\$ 2,93	R\$ 8.800,00
78	ESPECULO VAGINAL G	2000	UND	R\$ 4,25	R\$ 8.493,33
79	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	3000	UND	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
80	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO MODELO INTRAFIX COMPACT AIR	100	UND	R\$ 12,70	R\$ 1.269,67
81	ESPATULA DE AYRES PARA COLETA DE PREVENTIVO, COM 100 UNIDADES	50	PACOTE	R\$ 34,88	R\$ 1.743,83
82	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	40	UNID	R\$ 13,98	R\$ 559,07
83	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL GG	40	UNID	R\$ 22,52	R\$ 900,67
84	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	40	UNID	R\$ 23,75	R\$ 950,13
85	FIO GUI P/ INTUBAÇÃO 70CM (INTRODUTOR BOUGIE ADULTO)	30	UNID	R\$ 76,76	R\$ 2.302,80

86	FIO GUI P/INTUBAÇÃO 70CM (INTRODUTOR BOUGIE INFANTIL)	30	UNID	R\$ 67,15	R\$ 2.014,60
87	FILME RAIO-X 24 X 30CM	10	UND	R\$ 566,31	R\$ 5.663,07
88	FILME RAIO-X 35 X 35CM	10	UND	R\$ 1.200,34	R\$ 12.003,43
89	FILME RAIO X 35 X 43	10	UND	R\$ 1.596,10	R\$ 15.960,97
90	FITA CREPE HOSPITALAR	400	UND	R\$ 9,51	R\$ 3.805,33
91	FITA P/ AUTOCLAVE	400	UND	R\$ 9,25	R\$ 3.698,67
92	FITA MICROPORE 10X4,5	400	UND	R\$ 15,27	R\$ 6.106,67
93	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/ 50	500	CX	R\$ 61,99	R\$ 30.996,67
94	GELCO Nº 14	2000	UND	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
95	GELCO Nº 18	2000	UND	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
96	GELCO Nº 20	3000	UND	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
97	GELCO Nº 22	6000	UND	R\$ 1,93	R\$ 11.600,00
98	GELCO Nº 24	6000	UND	R\$ 2,54	R\$ 15.220,00
99	LANCETA	500	CX	R\$ 15,89	R\$ 7.945,00
100	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA	300	CX	R\$ 23,02	R\$ 6.907,00
101	LAMINA BISTURI Nº 11 C/100	30	CX	R\$ 83,97	R\$ 2.519,20
102	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	30	CX	R\$ 66,66	R\$ 1.999,70
103	LAMINA BISTURI Nº 23 C/100	30	CX	R\$ 87,22	R\$ 2.616,60
104	LAMINA BISTURI Nº 24 C/100	30	CX	R\$ 94,26	R\$ 2.827,70
105	LUVA ESTERIL 6,0	400	PAR	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00

106	LUVA ESTERIL 6,5	400	PAR	R\$ 4,21	R\$ 1.685,33
107	LUVA ESTERIL 7,0	400	PAR	R\$ 3,33	R\$ 1.330,67
108	LUVA ESTERIL 7,5	400	PAR	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
109	LUVA ESTERIL 8,0	400	PAR	R\$ 4,74	R\$ 1.896,00
110	LUVA ESTERIL 8,5	400	PAR	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
111	LUVA PROCEDIMENTO "G" C/100	300	CX	R\$ 43,53	R\$ 13.060,00
112	LUVA PROCEDIMENTO "P" C/100	500	CX	R\$ 43,53	R\$ 21.766,67
113	LUVA PROCEDIMENTO "PP" C/100	300	CX	R\$ 43,53	R\$ 13.060,00
114	LUVA PROCEDIMENTO "M" C/100	600	CX	R\$ 43,53	R\$ 26.120,00
115	LUVA NITRILICA G C/100 PRETA	100	CAIXA	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
116	LUVA NITRILICA M C/100 PRETA	200	CAIXA	R\$ 42,67	R\$ 8.533,33
117	LUVA NITRILICA P C/100 PRETA	200	CAIXA	R\$ 42,67	R\$ 8.533,33
118	LUVA VINIL G COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 28,33	R\$ 5.666,67
119	LUVA VINIL M COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 28,33	R\$ 5.666,67
120	LUVA VINIL P COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 28,33	R\$ 5.666,67
121	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA/ PROTEÇÃO BIOLÓGICA TECIDO NÃO TECIDO (TNT)	200	UNID	R\$ 28,24	R\$ 5.648,00
122	MALHA TUBULAR 10CMX15M 100% ALGODÃO COM ELASTICIDADE P/ ATADURA GESSADA	30	ROLO	R\$ 25,66	R\$ 769,70
123	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50	500	PCT	R\$ 13,25	R\$ 6.623,33
124	MASCARA N95	2000	UND	R\$ 2,57	R\$ 5.133,33
125	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1,5 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	30	UNID	R\$ 222,63	R\$ 6.678,80

126	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 1.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	30	UNID	R\$ 209,10	R\$ 6.272,90
127	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	30	UNID	R\$ 165,80	R\$ 4.974,10
128	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	30	UNID	R\$ 217,22	R\$ 6.516,50
129	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	30	UNID	R\$ 234,80	R\$ 7.044,10
130	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0 EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL	30	UNID	R\$ 222,63	R\$ 6.678,80
131	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO 1	30	UNID	R\$ 120,53	R\$ 3.615,90
132	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO 2	30	UNID	R\$ 95,47	R\$ 2.864,00
133	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO 3	30	UNID	R\$ 125,23	R\$ 3.756,90
134	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO 4	30	UNID	R\$ 135,41	R\$ 4.062,40
135	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO 5	30	UNID	R\$ 128,36	R\$ 3.850,90
136	NYLON 1.0 C/24	40	CX	R\$ 92,03	R\$ 3.681,20
137	NYLON 2.0 C/24	40	CX	R\$ 72,86	R\$ 2.914,40
138	NYLON 3.0 C/24	40	CX	R\$ 95,86	R\$ 3.834,40
139	NYLON 4.0 C/24	40	CX	R\$ 103,73	R\$ 4.149,20
140	NYLON 5.0 C/24	40	CX	R\$ 98,28	R\$ 3.931,20
141	NYLON 6.0 C/24	40	CX	R\$ 92,23	R\$ 3.689,07
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	20	ROLO	R\$ 98,35	R\$ 1.967,07
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100M	20	ROLO	R\$ 149,17	R\$ 2.983,47
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M	20	ROLO	R\$	R\$ 4.837,47

				241,87	
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100M	20	ROLO	R\$ 333,60	R\$ 6.671,93
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100M	20	ROLO	R\$ 427,83	R\$ 8.556,53
147	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M	20	ROLO	R\$ 359,20	R\$ 7.183,93
148	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100M	20	ROLO	R\$ 499,87	R\$ 9.997,33
149	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M	20	ROLO	R\$ 564,27	R\$ 11.285,33
150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 CM X 100M	20	ROLO	R\$ 692,58	R\$ 13.851,67
151	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	400	UND	R\$ 12,97	R\$ 5.186,67
152	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	500	UND	R\$ 15,02	R\$ 7.511,67
153	PAPEL TOALHA 21X23 C/1000	200	UND	R\$ 24,10	R\$ 4.819,33
154	PERFURO E CORTANTES 3L	300	UND	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
155	PERFURO E CORTANTES 7L	300	UND	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
156	PERFURO E CORTANTES 13L	400	UND	R\$ 12,53	R\$ 5.012,00
157	PERFURO E CORTANTES 20L	400	UND	R\$ 14,44	R\$ 5.774,67
158	PRESERVATIVO MASCULINO C/3	3000	PCT	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
159	PROPE DESCARTAVEL C/100	200	PCT	R\$ 41,83	R\$ 8.366,00
160	RESERVATORIO AMBU AD 1000ML	10	UND	R\$ 384,31	R\$ 3.843,07
161	RESERVATORIO AMBU INF 1000ML	10	UND	R\$ 350,43	R\$ 3.504,27
162	SCALP 19	4000	UND	R\$ 0,50	R\$ 1.986,67
163	SCALP 21	4000	UND	R\$ 0,65	R\$ 2.613,33
164	SCALP 23	4000	UND	R\$	R\$ 2.826,67

				0,71	
165	SCALP 25	4000	UND	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
166	SCALP 27	4000	UND	R\$ 0,63	R\$ 2.506,67
167	SERINGA 1 ML	20000	UND	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
168	SERINGA 3 ML	20000	UND	R\$ 0,43	R\$ 8.533,33
169	SERINGA 5 ML	20000	UND	R\$ 0,31	R\$ 6.133,33
170	SERINGA 10 ML	20000	UND	R\$ 0,53	R\$ 10.666,67
171	SERINGA 20 ML	20000	UND	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
172	SONDA FOLEY 12	700	UND	R\$ 5,93	R\$ 4.153,33
173	SONDA FOLEY 14	500	UND	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
174	SONDA FOLEY 16	500	UND	R\$ 8,41	R\$ 4.206,67
175	SONDA FOLEY 18	500	UND	R\$ 7,97	R\$ 3.986,67
176	SONDA FOLEY 20	400	UND	R\$ 7,49	R\$ 2.994,67
177	SONDA GAST. CurtaN° 08	1000	UND	R\$ 1,14	R\$ 1.143,33
178	SONDA GAST. CurtaN° 10	1000	UND	R\$ 1,59	R\$ 1.586,67
179	SONDA GAST. CurtaN° 12	1000	UND	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
180	SONDA GAST. CurtaN° 14	1000	UND	R\$ 1,68	R\$ 1.683,33
181	SONDA GAST. CurtaN° 16	1000	UND	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
182	SONDA GAST. CurtaN° 18	1000	UND	R\$ 1,61	R\$ 1.613,33
183	SONDA GAST. LONGA 08	1000	UND	R\$ 2,28	R\$ 2.283,33
184	SONDA GAST. LONGA 10	1000	UND	R\$	R\$ 2.600,00

				2,60	
185	SONDA GAST. LONGA 12	1000	UND	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
186	SONDA GAST. LONGA 14	1000	UND	R\$ 2,44	R\$ 2.436,67
187	SONDA GAST. LONGA 16	1000	UND	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
188	SONDA GAST. LONGA 18	1000	UND	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
189	SONDA GAST. LONGA 20	1000	UND	R\$ 3,88	R\$ 3.876,67
190	SONDA GAST. LONGA 24	1000	UND	R\$ 4,84	R\$ 4.836,67
191	SONDA RETAL 14	1000	UND	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
192	SONDA RETAL 16	1000	UND	R\$ 1,43	R\$ 1.426,67
193	SONDA RETAL 18	1000	UND	R\$ 2,11	R\$ 2.106,67
194	SONDA URETRAL 06	1000	UND	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
195	SONDA URETRAL 08	1000	UND	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
196	SONDA URETRAL 10	1000	UND	R\$ 1,55	R\$ 1.546,67
197	SONDA URETRAL 12	4000	UND	R\$ 1,24	R\$ 4.946,67
198	SONDA URETRAL 14	1000	UND	R\$ 1,75	R\$ 1.746,67
199	SONDA URETRAL 16	1000	UND	R\$ 2,04	R\$ 2.036,67
200	SONDA URETRAL 18	1000	UND	R\$ 1,98	R\$ 1.983,33
201	SONDA MIC-KEY BOTOM 24 FR	5	UND	R\$ 2.133,95	R\$ 10.669,77
202	TENSIOMETRO COMPLETO	30	UND	R\$ 157,12	R\$ 4.713,50
203	TERMOMETRO CLINICO	60	UND	R\$ 28,97	R\$ 1.738,20
204	TOUCA DESCARTAVEL C/100	400	PCT	R\$	R\$ 10.996,00

				27,49	
205	TUBO DE SILICONE Nº 204 PACOTE C/15 METROS	10	UNID	R\$ 392,17	R\$ 3.921,70
206	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 13,07	R\$ 2.614,67
207	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 10,55	R\$ 2.110,67
208	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 13,54	R\$ 2.708,67
209	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 14,57	R\$ 2.913,33
210	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
211	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 13,07	R\$ 2.614,67
212	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	500	UNID	R\$ 10,55	R\$ 5.276,67
213	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	500	UNID	R\$ 13,54	R\$ 6.771,67
214	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 14,57	R\$ 2.913,33
215	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
216	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 13,07	R\$ 2.614,67
217	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 10,55	R\$ 2.110,67
218	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200	UNID	R\$ 13,54	R\$ 2.708,67
219	TUBO LARÍNGEO COM ASPIRAÇÃO ADULTO 155- 180CM	5	UNID	R\$ 418,23	R\$ 2.091,13
TOTAL LOTE 05					R\$ 1.416.112,00

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ALGESTONA+ESTRADIOL INJ AMP 100	AMP	400	R\$	R\$ 4.610,67

				11,53	
2	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ AMP 500	AMP	2000	R\$ 5,45	R\$ 10.906,67
3	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJ AMP 400	AMP	2000	R\$ 7,35	R\$ 14.693,33
4	NORETISTERONA 0,35MG CP 1500	COMP	6000	R\$ 1,15	R\$ 6.920,00
5	LEVONORGESTREL 0,75MG CP 500	COMP	6000	R\$ 3,19	R\$ 19.120,00
6	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL	UNIDADE	2000	R\$ 4,53	R\$ 9.066,67
7	TESTE DE GRAVIDEZ	UNIDADE	16000	R\$ 8,58	R\$ 137.280,00
TOTAL LOTE 06					R\$ 202.597,33

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	PACOTE	700	R\$ 6,07	R\$ 4.251,33
2	ADESIVO COM 4G	FRASCO	200	R\$ 80,57	R\$ 16.113,33
3	AGULHA GENGIVAL CURTA	CAIXA	300	R\$ 35,48	R\$ 10.645,00
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	CAIXA	1000	R\$ 48,17	R\$ 48.173,33
5	AGULHA GENGIVAL LONGA	CAIXA	300	R\$ 48,75	R\$ 14.626,00
6	AMALGAMA DE 1 PORÇÃO CONTENDO 50 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 192,28	R\$ 384.553,33
7	AMALGAMA DE 2 PORÇÃO CONTENDO 500 UNIDADES	PACOTE	160	R\$ 320,39	R\$ 51.262,40
8	ANESTÉSICO 2% LIDOCAÍNA C VASO CONSTRITOR FENILEFRINA	CAIXA	400	R\$ 89,42	R\$ 35.769,33
9	ANESTÉSICO TÓPICO	CAIXA	200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
10	APLICADOR DESCARTÁVEL	UNIDADE	400	R\$ 40,88	R\$ 16.353,33
11	BROCA 1012	UNIDADE	200	R\$	R\$ 1.425,33

				7,13	
12	BROCA 1013	UNIDADE	200	R\$ 6,72	R\$ 1.343,33
13	BROCA 1014	UNIDADE	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,67
14	BROCA 1015	UNIDADE	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,67
15	BROCA 1016	UNIDADE	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00
16	BROCA 1032	UNIDADE	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,67
17	BROCA 1034	UNIDADE	200	R\$ 6,11	R\$ 1.221,33
18	BROCA 1035	UNIDADE	200	R\$ 17,78	R\$ 3.556,67
19	BROCA 1036	UNIDADE	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,67
20	BROCA 1090	UNIDADE	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,67
21	BROCA 1091	UNIDADE	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
22	BROCA 1092	UNIDADE	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
23	BROCA 1093	UNIDADE	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
24	BROCA 1112 FF	UNIDADE	200	R\$ 17,56	R\$ 3.512,00
25	BROCA 1332	UNIDADE	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
26	BROCA 2135 F	UNIDADE	200	R\$ 5,85	R\$ 1.169,33
27	BROCA 3118	UNIDADE	200	R\$ 6,39	R\$ 1.277,33
28	BROCA 3118 F	UNIDADE	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,67
29	BROCA 3118 FF	UNIDADE	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,67
30	BROCA 3168	UNIDADE	200	R\$ 7,50	R\$ 1.499,33
31	BROCA 3168 F	UNIDADE	200	R\$	R\$ 1.425,33

				7,13	
32	BROCA 3168 FF	UNIDADE	200	R\$ 6,72	R\$ 1.343,33
33	BROCA 3195	UNIDADE	200	R\$ 3,94	R\$ 788,67
34	BROCA 3195 F	UNIDADE	200	R\$ 4,52	R\$ 904,67
35	BROCA 3195 FF	UNIDADE	200	R\$ 8,07	R\$ 1.613,33
36	BROCA 3215	UNIDADE	200	R\$ 8,85	R\$ 1.770,67
37	BROCA 3216	UNIDADE	200	R\$ 15,51	R\$ 3.102,67
38	BROCA ARKANSÁ CHAMA	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,33
39	BROCA ARKANSÁ PERA	UNIDADE	100	R\$ 16,08	R\$ 1.608,00
40	BROCA ARKANSAS	UNIDADE	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,33
41	BROCA CARBIDE 701	UNIDADE	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
42	BROCA CARBIDE 702	UNIDADE	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
43	BROCA CARBIDE 703	UNIDADE	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00
44	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA 700	UNIDADE	100	R\$ 9,17	R\$ 917,33
45	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,67
46	BROCA DIAMANTADA FG 34	UNIDADE	100	R\$ 6,51	R\$ 651,33
47	BROCA DIAMANTADA FG 35	UNIDADE	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
48	BROCA SHOFÚ	UNIDADE	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,33
49	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	120	R\$ 9,12	R\$ 1.094,40
50	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 1.202,71	R\$ 9.621,68
51	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	8	R\$	R\$ 9.153,55

				1.144,19	
52	CIMENTO ENDODÔNTICO BIO-C REPAIR	UNIDADE	100	R\$ 366,49	R\$ 36.649,33
53	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	120	R\$ 61,81	R\$ 7.416,80
54	CLORIDATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO	CAIXA	200	R\$ 242,84	R\$ 48.568,67
55	CONDENSADOR GUTAPERCHA MCSPADDEN 25MM - Nº 55	KIT	180	R\$ 272,14	R\$ 48.985,80
56	CREME DENTAL 70G	UNIDADE	10000	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
57	ESCOVA ADULTO	UNIDADE	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
58	ESCOVA INFANTIL	UNIDADE	10000	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
59	ESCOVA ROBSON	UNIDADE	300	R\$ 2,59	R\$ 778,00
60	ESPELHO CLINICO	UNIDADE	600	R\$ 7,54	R\$ 4.522,00
61	ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 89,04	R\$ 17.808,00
62	FILME PARA RAIOS-X INTRA-ORAL PERIAPICAL ADULTO	CAIXA	100	R\$ 389,77	R\$ 38.977,00
63	FILME PARA RAIOS-X INTRA-ORAL PERIAPICAL INFANTIL	CAIXA	100	R\$ 288,16	R\$ 28.815,67
64	FIO DE SUTURA Nº 2 ODONTO	CAIXA C/ 24	100	R\$ 53,77	R\$ 5.377,33
65	FIO DE SUTURA Nº 3 ODONTO	CAIXA C/ 24	100	R\$ 58,47	R\$ 5.847,33
66	FIO DE SUTURA Nº 4 ODONTO	CAIXA C/ 24	100	R\$ 55,62	R\$ 5.562,33
67	FIO DENTAL 500 MTS	ROLO	100	R\$ 17,61	R\$ 1.760,67
68	FIXADOR	FRASCO	200	R\$ 32,15	R\$ 6.430,00
69	FLÚOR GEL	FRASCO	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
70	FLÚOR SACHE DE 1G - EMBALAGEM CONTENDO 500 UNDS	CAIXA	50	R\$ 85,31	R\$ 4.265,50
71	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	10	R\$	R\$ 10.209,93

				1.020,99	
72	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% (BUCAL)	LITRO	80	R\$ 35,04	R\$ 2.802,93
73	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	CAIXA	100	R\$ 7,18	R\$ 718,00
74	IONÔMERO DE VIDRO PÓ + LIQUIDOVIDRION R	KIT	120	R\$ 215,19	R\$ 25.822,40
75	KIT ESSENCIAL RESINA VITTRA APS	KT	300	R\$ 940,63	R\$ 282.188,00
76	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ E LÍQUIDO	KIT	120	R\$ 193,79	R\$ 23.255,20
77	LIMA RECIPROCANTE WAVE ONE GOLD MAILLEFER - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES (SORTIDAS).	KIT	200	R\$ 436,78	R\$ 87.356,67
78	MATRIZ Nº 5	UNIDADE	200	R\$ 2,37	R\$ 474,67
79	MATRIZ Nº 7	UNIDADE	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 7,99	R\$ 319,60
81	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA SPRAY 200ML	FRASCO	60	R\$ 49,47	R\$ 2.968,40
82	PAPEL CARBONIZADO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO CONTENDO 12 FOLHAS	BLOCO	200	R\$ 3,87	R\$ 774,67
83	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	160	R\$ 9,36	R\$ 1.497,60
84	PEDRA ARKANSAS	UNIDADE	10	R\$ 26,12	R\$ 261,23
85	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$ 20,15	R\$ 201,50
86	PONTAS SILICONIZADAS MONTADAS KIT	KIT	20	R\$ 79,39	R\$ 1.587,87
87	PORTA MATRIZ	UNIDADE	10	R\$ 37,61	R\$ 376,07
88	PORTAS AMALGAMA	UNIDADE	20	R\$ 183,89	R\$ 3.677,80
89	POTE DAPEN DE VIDRO	UNIDADE	20	R\$ 6,61	R\$ 132,13
90	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA	UNIDADE	100	R\$ 23,30	R\$ 2.329,67

91	RESINA TPH B 1,0	UNIDADE	400	R\$ 27,21	R\$ 10.885,33
92	RESINA FLOW A1,0	UNIDADE	400	R\$ 29,77	R\$ 11.908,00
93	RESINA FLOW A 2	UNIDADE	400	R\$ 22,70	R\$ 9.081,33
94	RESINA FLOW A 3	UNIDADE	400	R\$ 29,68	R\$ 11.870,67
95	RESINA FLOW A3,5	UNIDADE	400	R\$ 28,29	R\$ 11.316,00
96	RESINA FLOW A3,6	UNIDADE	200	R\$ 26,91	R\$ 5.382,00
97	RESINA TPH B3,0	UNIDADE	300	R\$ 112,07	R\$ 33.620,00
98	RESINA TPH A 1	UNIDADE	300	R\$ 20,69	R\$ 6.208,00
99	RESINA TPH A 2	UNIDADE	300	R\$ 25,39	R\$ 7.618,00
100	RESINA TPH A 3	UNIDADE	300	R\$ 27,32	R\$ 8.196,00
101	RESINA TPH A 3,5	UNIDADE	300	R\$ 27,21	R\$ 8.164,00
102	RESINA TPH A4	UNIDADE	300	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
103	RESINA TPH B 2	UNIDADE	300	R\$ 20,69	R\$ 6.208,00
104	REVELADOR	FRASCO	200	R\$ 41,29	R\$ 8.258,67
105	ROLINHOS DE ALGODÃO	PACOTE	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.893,33
106	SACA BROCA	UNIDADE	10	R\$ 54,90	R\$ 549,03
107	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FOSSULAS E FISSURAS COM CARGA E FLUOR MATIZADO 2G	CAIXA	40	R\$ 20,89	R\$ 835,73
108	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	CAIXA	80	R\$ 24,73	R\$ 1.978,13
109	SUGADOR	PACOTE	600	R\$ 11,75	R\$ 7.048,00
110	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	200	R\$ 2,21	R\$ 441,33

111	TIRA DE LIXA 4MM	PACOTE	100	R\$ 13,15	R\$ 1.314,67
112	TIRA DE LIXA EM AÇO INOXIDÁVEL - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES 4MM 125MMX4,0MMX0,12MM	PACOTE	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,33
113	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES 4MMX170MM	PACOTE	100	R\$ 6,22	R\$ 622,33
114	VERNIZ CAVITARIO	CAIXA	100	R\$ 29,69	R\$ 2.969,00
TOTAL LOTE 07					R\$ 1.611.353,03

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	840	R\$ 23,74	R\$ 19.938,80
2	ÁGUA OXIGENADA	LITRO	1200	R\$ 15,94	R\$ 19.128,00
3	ÁLCOOL A 70% LIQUIDO EMBALAGEM COM 5L	GALÃO	1000	R\$ 76,66	R\$ 76.663,33
4	ÁLCOOL A 70% LIQUIDO 1LT	LITRO	840	R\$ 20,46	R\$ 17.189,20
5	ÁLCOOL ABSOLUTO CAIXA C/12	CAIXA	150	R\$ 191,59	R\$ 28.739,00
6	ÁLCOOL GEL A 70%(HIGIENIZADOR DE MÃOS) EMBALAGEM C 5 L	FRASCO	850	R\$ 74,65	R\$ 63.449,67
7	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1L	LITRO	100	R\$ 75,49	R\$ 7.548,67
8	CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	150	R\$ 57,50	R\$ 8.624,50
9	DEGERMANTE 0,5% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA - ANTISSÉPTICO COM TENSOATIVOS	LITRO	150	R\$ 140,23	R\$ 21.034,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	250	R\$ 29,93	R\$ 7.482,50
11	ÉTER	LITRO	240	R\$ 67,21	R\$ 16.131,20
12	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA	LITRO	200	R\$ 72,35	R\$ 14.470,00
13	GERME - RIO	LITRO	150	R\$	R\$ 5.063,50

				33,76	
14	GLICERINA 500ML	LITRO	70	R\$ 58,83	R\$ 4.118,33
15	GLUTARALDEIDO	FRASCO	140	R\$ 32,15	R\$ 4.500,53
16	HIPOCLORITO 1%	LITRO	200	R\$ 43,24	R\$ 8.648,00
17	POLVIDINI	LITRO	250	R\$ 162,40	R\$ 40.600,00
18	VASELINA LIQUIDA	LITRO	70	R\$ 130,44	R\$ 9.130,80
TOTAL LOTE 08					R\$ 372.460,03

TOTAL GERAL	
LOTES	VALOR
LOTE 01	R\$ 1.592.565,50
LOTE 02	R\$ 1.518.900,80
LOTE 03	R\$ 490.954,20
LOTE 04	R\$ 875.418,33
LOTE 05	R\$ 1.416.112,00
LOTE 06	R\$ 202.597,33
LOTE 07	R\$ 1.611.353,03
LOTE 08	R\$ 372.460,03
TOTAL GERAL	R\$ 8.080.361,22

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba - BA está empenhada em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. O fornecimento adequado de medicamentos, material odontológico e saneantes é essencial para o funcionamento eficaz das unidades de saúde, abrangendo desde os postos de saúde até o hospital municipal. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada neste fornecimento é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade de insumos essenciais. Materiais como luvas, seringas, agulhas, medicamentos e outros itens indispensáveis para o atendimento emergencial e rotineiro precisam estar sempre disponíveis para evitar interrupções nos serviços de saúde.

Para se manter todas as ações do tipo, Assistência Farmacêutica, Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS, sendo todos os grupos de suma importância para a SMS, necessário é que o Município de Caatiba mantenha todo esse sistema funcionando e operante, ainda mais para os usuários do SUS. Destarte, merece tutela do Município com aplicação de recursos ordinários e vinculados de acordo a Lei

Orçamentária Anual - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para o ente e demais normas aplicáveis.

Em relação ao objeto, é necessário, pois a compra de medicamentos, material hospitalar são componentes essenciais em qualquer setor de saúde, pela qual sem os mesmos, seria quase impossível o tratamento de pacientes, ao tempo em que aumentaria os riscos de infecções, proliferação da doença, uma verdadeira insegurança aos munícipes. Os profissionais não teriam material para trabalho, nem sequer para administração de medicação injetável. Outrossim, caracterizam produtos não comuns às Secretarias, sendo, portanto, específicos de utilização da saúde e que precisam ter parceiros na entrega parcelada dos respectivos itens. Então, os artigos são de natureza diversa e com sua importância singular, e vão de agulhas, descartáveis, toucas até soro fisiológico. Atendem principalmente o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde.

Além disso, urge a necessidade de atender à demanda crescente. Com o aumento da população e a consequente ampliação dos serviços de saúde, é imprescindível assegurar que os estoques de materiais médico-hospitalares sejam suficientes para atender a todas as demandas, evitando assim a falta de insumos que comprometam o atendimento. A manutenção de um estoque adequado de materiais e insumos médicos é um requisito para o cumprimento das normas regulatórias e de saúde pública, garantindo que todas as práticas e procedimentos sejam realizados de forma segura e eficaz.

3.2. Da Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do fornecimento

A quantidade de medicamentos, material odontológico e saneantes a ser adquirida será baseada em um levantamento detalhado das necessidades das unidades de saúde do município. Este levantamento leva em consideração o histórico de consumo, com análise dos dados de consumo dos últimos 12 meses para identificar padrões e prever a demanda futura. A expansão dos serviços também é considerada, incluindo as expansões e novos projetos da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão aumentar a demanda por determinados materiais.

Além disso, é importante prever picos sazonais, identificando períodos do ano em que há aumento na procura por serviços de saúde, como durante surtos de doenças sazonais. O período do serviço solicitado será de 12 meses, permitindo uma programação eficiente e garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários para o funcionamento das unidades de saúde.

3.3. Da Justificativa de Estimativa de Preço

A estimativa de preço é baseada em uma pesquisa de mercado abrangente. Esta pesquisa incluiu consultas a fornecedores, com cotação de preços junto a diversos fornecedores especializados no fornecimento de materiais médico-hospitalares, conforme anexo, garantindo uma visão ampla e atualizada dos valores praticados no mercado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caatiba, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE:

- 2.021 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 2.023 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
- 2.026 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

- 1601 - TRANSF DE RECURSOS SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO
- 1600 - TRANSF DE RECURSOS SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO
- 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

- 6.1.** O objeto deste Termo poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba - BA, ou no local indicado por esta, podendo ser, ainda, através do acordo entre as partes, na sede da empresa.
- 6.2.** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

- 7.1.** O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 7.2** O prazo de entrega dos materiais deverá ser em até 05 úteis após solicitação da unidade contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2.** A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3.** Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;

- m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.
 - a. A sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa.
 - a. A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
 - a. A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - a. A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.

Uilton Roldão Neres
Secretário Municipal de Saúde